



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

L E I Nº 332

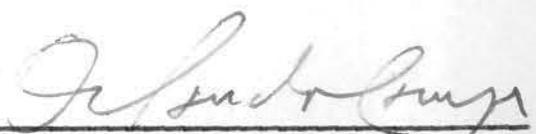
de 22 de dezembro de 1.954.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 1.955, a vigência dos créditos especiais abertos pelas leis nºs..... 196/52, 251/53, 257/53, 312/54 e 318/54.

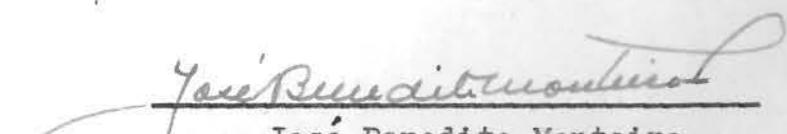
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 22 de dezembro de 1.954.



Dr. Orlando Campos
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.



José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal